

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO FCBC nº 005/2021

Chamamento Público de Concurso da 10ª. Edição do Festival da Canção de Balneário Camboriú

A presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal, as disposições aplicáveis da Lei Federal 8.666/1993 e a Lei Municipal 3584/2013, torna público aos interessados que as inscrições de canções para o 10º FESTIVAL DA CANÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Ficam abertas, no período de 20 de setembro a **26 de outubro de 2021 (até as 19h)**, as inscrições de canções para o 10º Festival da Canção de Balneário Camboriú a ser realizado nos dias **25, 26 e 27** de novembro de 2021 no Teatro Municipal Bruno Nitz.

Art.2º O Festival da Canção de Balneário Camboriú, em sua décima edição, é um festival de estilo livre de música e letra, aberto exclusivamente a canções originais e inéditas em língua portuguesa, de autoria de compositores maiores de 18 anos residentes em Santa Catarina.

§1º Considera-se CANÇÃO um texto literário feito para ser cantado.

§2º Considera-se INÉDITA a canção que não contenha fonograma amparado por gravadora de nível nacional e que não tenha sido distribuída ou comercializada massivamente fora do âmbito regional. Também considera-se como INÉDITA a canção que não tenha sido premiada em outros festivais realizados no território nacional.

§3º Considera-se ORIGINAL a canção que não seja plágio ou versão de outra já existente.

§4º Considera-se COMPOSITOR todos os compositores, autores, co-compositores e co-autores das canções. Neste sentido, para participar deste edital o PROPONENTE deve ser o COMPOSITOR ou um dos COMPOSITORES da canção inscrita.

§5º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA.

§6º Denúncias deverão ser protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br (com o título: Denúncia Edital 005/2021), considerando o §5º do Art 2º deste Edital.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art.3º A Comissão Organizadora, designada pelo presidente da FCBC por meio de Portaria, terá as seguintes atribuições:

Receber os pedidos de inscrição protocolados na FCBC e encaminhar à Comissão de Triagem do Festival.

Conferir os documentos dos inscritos.

Receber os recursos e denúncias que, porventura, sejam protocolados por e-mail editais@culturabc.com.br (com título: Denúncia Edital 005/2021) e encaminhá-los à Curadoria do Festival.

Elaborar a relação dos classificados para a divulgação.

Auxiliar e orientar a Curadoria nas suas atividades de procedimentos administrativos.

CAPÍTULO III - DA HABILITAÇÃO

Art.4º Estarão aptas a serem inscritas as composições em que o PROPONENTE seja domiciliado em Santa Catarina, obedecendo os seguintes critérios:

As inscrições serão realizadas por pessoa física ou MEI residente em Santa Catarina que seja um dos COMPOSITORES da canção. Caso a música possua outros COMPOSITORES, estes deverão ser incluídos no ato da inscrição. O PROPONENTE poderá indicar um intérprete para a apresentação durante o Festival.

A inscrição de canções feitas em parcerias deverá incluir a carta de anuência de todos os COMPOSITORES. A não observância deste item resultará em desclassificação em qualquer momento deste festival, podendo gerar inclusive perda da premiação.

Não há limite de inscrições de canções por COMPOSITOR ou PROPONENTE. No entanto, caso haja mais de uma canção habilitada na triagem, de um mesmo compositor ou proponente, a comissão selecionará a classificada pela maior nota entre elas. Reitera-se que cada COMPOSITOR terá apenas uma canção selecionada pela Comissão de Triagem, ainda que não seja o proponente, mesmo em caso de parcerias diversificadas.

CAPÍTULO IV - DOS IMPEDIMENTOS

Art.5º É vedada a participação neste edital;

de servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

de agentes políticos da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau;

de membros da Comissão Organizadora, Triagem e Comissão Julgadora e seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. Grau.

Parágrafo único: O desrespeito às normas do presente artigo acarretará na desclassificação da canção em qualquer etapa do Festival.

CAPÍTULO V - DA INSCRIÇÃO

Art.6º A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, na Plataforma Eletrônica de Interação Cultural (PINC) no período de 20 de setembro a 26 de outubro de 2021, no limite das 19 horas. Para tanto, os interessados devem acessar o endereço www.culturabc.com.br/pinc, preencher a ficha de inscrição e inserir os documentos solicitados (material de áudio, declarações e carta de anuência, quando for o caso de coautorias e parcerias.)

Documentos exigidos para o preenchimento na plataforma eletrônica:

Ficha de inscrição;

Comprovante de residência;

Comprovante de CPF;

RG – ou outro documento similar com foto;

Comprovante de CNPJ – no caso de MEI;

Fonograma (material de áudio em arquivo mp3).

Cartas de anuência.

Ficha de instrumentação;

Declarações (modelos anexos neste Edital)

§1º O material sonoro que estiver inaudível ou corrompido não será avaliado pela Comissão de Triagem, invalidando a inscrição.

§2º Tendo em vista que a Comissão de Triagem avaliará apenas a LETRA e MELODIA, a instrumentação e arranjo do FONOGRAMA não necessariamente precisam ser os mesmos indicados na ficha de inscrição. No entanto, o preenchimento da FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO é item obrigatório do processo de inscrição. Nas etapas semifinais e na final, a canção deve ser defendida conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO apresentada na inscrição.

§3º É DISPENSÁVEL a inserção, na ficha de instrumentação, no ato da inscrição, dos nomes dos músicos que apresentarão a canção nas etapas classificatórias e final.

§4º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, CLASSIFICATÓRIAS e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§5º No ato da inscrição, será obrigatória a inclusão de documentação do proponente, no que se refere ao comprovante de residência em Santa Catarina, declaração de não parentesco, de fatos impeditivos, de não emprego de menor (MEI) e cartas de anuência. Os modelos anexos fazem parte deste edital e encontram-se disponíveis para download.

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO DAS CANÇÕES

Art.7º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú contratará, por meio do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviços Artísticos Culturais – Edital 003/2021, a Produção do 10º Festival da Canção, que será responsável pela organização e execução do Festival da Canção em todas as fases do evento, e escolha e contratação da Comissão Julgadora - Curadoria, que atuará nas fases classificatórias e final. A Fundação Cultural contratará também, por meio do Edital 002/2021 Credenciamento de Pareceristas, os profissionais da área da música que irão compor a Comissão de Triagem, responsável por exercer a atividade de avaliação e seleção das canções inscritas.

§1º Na fase de triagem, serão selecionadas 30 (trinta) canções, sendo até 15 (quinze) para cada uma das duas etapas classificatórias, considerando os seguintes quesitos: LETRA e MELODIA, os quais receberão pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), todos registrados em ata de avaliação da triagem.

§2º Durante o processo de seleção, os inscritos serão identificados apenas pelo número do protocolo gerado no momento da inscrição.

§3º Em caso de desclassificação, impedimento ou desistência de participação por parte de qualquer concorrente selecionado, a Comissão de Triagem indicará o concorrente da canção imediatamente melhor classificada na respectiva seleção.

§4º A divulgação dos classificados será feita no site www.culturabc.com.br

§5º Cabe à Curadoria analisar as denúncias acerca do não ineditismo ou da ausência de originalidade em relação à música ou à letra, feitas através de documentos e provas até três dias antes da ETAPA CLASSIFICATÓRIA, nos termos do §6º do Art. 2º deste Edital.

§6º As decisões da comissão de triagem serão soberanas e insuscetíveis de revisão, não cabendo, portanto, recurso.

Art. 8º O Festival da Canção de Balneário Camboriú 2021 será realizado no Teatro Municipal Bruno Nitz em 2 (duas) etapas:

I - 1ª Etapa: Classificatória, com 2 (duas) semifinais programadas para os dias 25 (quinta-feira) e 26 de novembro (sexta-feira), a partir das 20h.

II - 2ª Etapa: Final, no dia 27 de novembro (sábado) de 2021 às 20h.

Art.9º As canções selecionadas serão pontuadas em classificação da maior para menor e distribuídas nas SEMIFINAIS sem distinção de gênero musical.

Art.10º De cada etapa classificatória, a COMISSÃO JULGADORA escolherá 5 (cinco) canções para a etapa final.

Art.11º A ordem das apresentações nas etapas classificatórias será definida de acordo com a pontuação obtida na etapa da triagem, sendo da maior para a menor nota. As 30 (trinta) músicas selecionadas pela Comissão de Triagem serão separadas em dois grupos, um para cada dia de semifinal (etapa classificatória), conforme tabela abaixo:

| Dia 1 (classificatória) | Dia 2 (classificatória) |
|--------------------------------|--------------------------------|
| 1º colocado | 2º colocado |
| 3º colocado | 4º colocado |
| 5º colocado | 6º e assim por diante... |

Parágrafo único: A ordem de apresentação de cada semifinal (etapas classificatórias, dias 25 e 26/11) será definida por sorteio público. A ordem das apresentações não será alterada em hipótese alguma. Compreende-se que a leitura do presente edital faz parte do processo como um todo.

Art.12º Na etapa final serão apresentadas as 10 (dez) canções selecionadas pelas fases classificatórias. A etapa final se dará na noite do dia 27 de novembro de 2021, no Teatro Municipal Bruno Nitz, a partir das 20 horas.

Parágrafo único: A ordem das apresentações da etapa final será decidida por sorteio entre os dez finalistas, e não será alterada sob nenhuma hipótese.

Art.13º Fica estabelecido o número mínimo de 03 (três) e máximo de 05 (cinco) jurados para compor a Comissão Julgadora e atuar nas etapas classificatórias e na final.

Parágrafo Único: O corpo de jurados será definido pela Produção do 10º Festival da Canção, conforme estabelecido no Art. 7º deste Edital.

Art.14º A Comissão Julgadora avaliará as canções nas fases classificatórias e final pelos seguintes quesitos: LETRA, MELODIA, ARRANJO e PERFORMANCE, atribuindo pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes. Os quesitos LETRA e MELODIA terão peso 2 (dois), enquanto ARRANJO e PERFORMANCE terão peso 1 (um).

§1º A Comissão Julgadora fará a sua avaliação considerando o contexto cultural de cada gênero musical.

§2º Tanto na fase classificatória quanto na final, as apresentações das canções devem obedecer a ficha de instrumentação entregue no ato da inscrição.

§3º As decisões da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo recurso.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art.15º Conforme estabelecido na Lei Municipal 3584/2013, os três primeiros colocados do Festival, o melhor intérprete, o melhor instrumentista e a melhor letra (da etapa final), receberão os seguintes prêmios, com a dedução do Imposto de Renda, nas alíquotas correspondentes a pessoas físicas (somente no caso de proponentes pessoas físicas), conforme determina a legislação em vigor.

1º colocado: 26 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.

2º colocado: 16 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.

3º colocado: 11 UFMs - Unidades Fiscais do Município e troféu.

O melhor intérprete: um troféu.

O melhor instrumentista: um troféu.

A melhor letra: um troféu.

§1º Os ganhadores deverão informar seus dados bancários para recebimento dos prêmios no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival.

§2º O pagamento será realizado exclusivamente por transferência bancária no nome do responsável pela inscrição (PROPONENTE) da canção premiada.

§3º Os ganhadores deverão apresentar a documentação complementar no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado da etapa final do Festival. A não apresentação da documentação complementar impedirá o recebimento do pagamento do referido prêmio em dinheiro.

I - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA PESSOAS FÍSICAS (válidos, legíveis e sem rasuras):

Comprovante de residência podendo ser: (água, luz, telefone, gás) em nome do candidato, ou declaração assinada e registrada em cartório caso seja morador e não possua contas no mesmo nome do candidato. Neste caso, também anexar uma conta em nome do proprietário atualizada. Caso seja locatário, anexar contrato de locação atualizado.

RG (frente e verso) ou CNH (carteira nacional de habilitação);

Comprovante do CPF (duplicar o arquivo caso esteja no RG)

Certidão negativa de débitos Federal;

Certidão negativa de débitos Estadual;

Certidão negativa de débitos Municipal de domicílio do candidato;

Comprovante do PIS;

Declarações de Fatos Impeditivos (ANEXO 1);

Declaração de não parentesco (ANEXOS 2 E 3);

Dados bancários (a conta deve estar no nome do proponente ganhador).

II - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA MEI (válidos, legíveis e sem rasuras):

Cópia do RG do representante;

Comprovante de inscrição no CPF do representante;

Certidão negativa de débitos Federal;

Certidão negativa de débitos Estadual;

Certidão negativa de débitos da cidade de registro do proponente;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

OBS: A obtenção da certidão, é eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br/certidao e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet (Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho). Atenção: O documento exigido é de DÉBITOS trabalhistas, e não de ações;

Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

Declaração de Fatos Impeditivos MEI (conforme modelo anexo) ;

Declaração de não parentesco MEI (conforme modelo anexo) .

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.16º A Organização do Festival não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos participantes, providências estas que caberão unicamente aos concorrentes inscritos.

Art.17º Os concorrentes ou grupos devem estar no local do evento com no mínimo 30 minutos de antecedência antes de sua apresentação, sob risco de sofrer desclassificação.

Parágrafo Único: A não observância da ordem de apresentação também acarretará na desclassificação. No entanto, havendo impossibilidade de se apresentar na ordem prevista, o proponente poderá APENAS se apresentar ao término de cada etapa presencial, porém, SEM

CONCORRER com os demais participantes.

Art.18º Fica proibido ao intérprete ou grupo apresentar-se no 10º Festival da Canção com uso de playback, VS trilha, Sampler, Loop ou qualquer outro recurso digital que não represente a execução ao vivo. O uso desses recursos acarretará na desclassificação da canção.

Parágrafo Único: A Comissão Organizadora, a equipe do Teatro Municipal Bruno Nitz e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú não se responsabilizarão por instrumentos, equipamentos e pertences pessoais dos participantes concorrentes.

Art.19º Os equipamentos de sonorização P.A, retorno, cabos, pedestais, microfones, corpo da bateria, cubos de baixo e guitarra e iluminação serão disponibilizados único e exclusivamente pela empresa contratada pela Fundação Cultural para todos os concorrentes a fim de padronizar recursos de áudio e iluminação para o Festival.

Art.20º A direção de palco definirá o tempo limite de intervalo entre uma apresentação e outra, e a passagem de som terá que ocorrer, obrigatoriamente, até duas horas antes do início das apresentações conforme agendamento prévio.

§1º A passagem de som deverá ser realizada no mesmo dia da apresentação, em horários pré-definidos em comum acordo entre os participantes concorrentes e a produção do Festival, devendo os horários acordados serem cumpridos obrigatoriamente.

§2º Os músicos NÃO PODERÃO afinar instrumentos ou passar o som quando subirem ao palco para sua apresentação, cabendo redução na pontuação por parte da Comissão Julgadora.

§3º Nenhum participante que estiver concorrendo poderá utilizar-se do horário de sua apresentação para manifestar-se de maneira inconveniente, realizar defesas políticas, partidárias ou religiosas perante o público, jurados e organizadores. Podendo tal atitude ser penalizada com redução da pontuação ou até mesmo a desclassificação da canção.

§4º O mesmo músico, INSTRUMENTISTA e/ou INTÉRPRETE, poderá subir no palco no máximo 2 (duas) vezes na mesma noite de apresentação, valendo esta condição para cada SEMIFINAL e FINAL, sob pena de invalidar a terceira canção apresentada, sendo concorrente direto ou indireto.

§5º Reitera-se que cada canção deve ser apresentada nas etapas semifinais e na final conforme a FICHA DE INSTRUMENTAÇÃO anexada no processo de inscrição.

§6º No dia da FINAL, a mesma configuração de artista solo, duo, trio ou banda não poderá ser repetida para mais de uma canção. Neste caso, PERMANECE a canção mais pontuada e a segunda canção será substituída por outra subsequente mais pontuada da etapa classificatória.

Art.21º Os compositores e intérpretes das canções finalistas deverão fornecer currículo e portfólio resumido para a Comissão Organizadora do Festival, bem como estar à disposição para gravações, filmagens e entrevistas.

Art.22º As decisões da Comissão Julgadora em quaisquer etapas serão soberanas e sobre o seu resultado não caberão recursos nem esclarecimentos adicionais.

Art.23º Pela adesão ao presente Edital, o inscrito autoriza o Município de Balneário Camboriú e a Fundação Cultural de Balneário Camboriú – FCBC a utilizarem as imagens produzidas durante o evento para fins de divulgação.

Art.24º A Fundação Cultural de Balneário Camboriú poderá baixar novas determinações e esclarecimentos em relação a este Edital, cabendo-lhe a solução dos casos omissos, ficando desde logo eleito o Foro da Comarca de Balneário Camboriú para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

Art.25º Toda e qualquer alteração deste Edital será publicada no site da Fundação Cultural www.culturabc.com.br.

Art.26º Fazem parte deste edital os anexos 1, 2, 3 e 4.

Art.27º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 17 de setembro de 2021

Denize Aparecida Rodrigues da Costa Leite
Presidente da Fundação Cultural de Balneário Camboriú

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Edital 005/2021

(nome)....., CNPJ/CPF nº residente (endereço completo), declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no edital nº 005/2021 Festival da Canção de Balneário Camboriú, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do proponente)

Assinatura obrigatória

Cidade e Data

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PESSOA FÍSICA

EDITAL 005/2021

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de identidade n _____.

DECLARO que:

não sou servidor da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

não sou agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º. grau

não sou membro da Comissão Organizadora do 10º Festival da canção de Balneário Camboriú e nem parente em linha reta, colateral ou por afinidade em até 3º grau de algum membro.

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória do proponente)

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO MEI

EDITAL 005/2021

Eu, _____,
inscrito(a) no CPF nº _____, portador (a) da Carteira de identidade n _____,
representante legal da empresa _____,
Inscrita no CNPJ _____, com sede na cidade de
_____, em Santa Catarina. DECLARO que:

Não Possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político da Fundação Cultural de Balneário Camboriú;

Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de membro da Comissão Organizadora, Triagem, Curadoria e Comissão Julgadora da 9ª. Edição do Festival da Canção Edital 002/2019 da Fundação Cultural de Balneário Camboriú.

Local e data

(Nome e assinatura obrigatória da pessoa física)

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL 005/2021

Eu, _____, RG _____,
data de expedição / / , Órgão _____, CPF nº _____, venho por este
instrumento declarar que resido na cidade de _____, em Santa Catarina.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data:

Assinatura do Declarante*:

*assinatura obrigatória

ANEXO 5

CARTA DE ANUÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO DE COAUTOR

Eu, _____, CPF n.º _____,

RG n.º _____, residente na _____

declaro que estou ciente de minha participação na canção _____,

inscrita no 10º Festival da Canção de Balneário Camboriú, pelo Edital 005/2021, como coautor da

composição do proponente _____.

Local e data.

(Nome e Assinatura)